



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUPRESSIVA

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 827/19
Nº 7

Suprima-se a alínea W do Inciso I do §1º do art. 2º da lei 8.788 de 2 de abril de 2004 previsto no art. 3º do Projeto de Lei 827/19.

Belo Horizonte, 09 de Outubro 2019

Dr. Nilton
Vereador – Líder PROS

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem como objetivo aproveitar a expertise de vários servidores que foram treinados e capacitados pela PBH ao longo de vários anos. A emenda proporciona maior segurança jurídica para o aproveitamento da mão de obra disponível.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>24 / 10 / 19</u> <u>10467</u> Responsável pela distribuição
